

## PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação- Prefeitura Municipal de Melgaço/PA

**ASSUNTO:** Despacho do Parecer Final do Controle Interno

A Sra. Tatiane Viegas Martins, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Melgaço/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Contrato de Nº **20250056**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MELGAÇO/PA**, e a empresa vencedora **POSTO GSM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**, CNPJ: **08.705.234/0001-46**, com o valor total de **R\$ 94.560,00** (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), referente ao Processo nº **90001-2025** à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MELGAÇO/PÁ**, com a vigência de 07 de março de 2025, até 31 de dezembro de 2024, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133, de 2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra: com base nas regras insculpidas pela Lei n.º Lei nº 14.133, de 2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

*(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;*

*( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhada como anexo.*

*( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*

Assim, atendidos todos os requisitos legais, opina esta Unidade de Controle Interno pelo prosseguimento do feito, devendo ser procedida a regular homologação do processo.

Melgaço/PA, 10 de março de 2025

**TATIANE VIEGAS MARTINS**

Controladora Geral Municipal

Decreto 0007/2025